

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.17.001/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, vem convocar o licitante vencedora, EMPRESA INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - CNPJ: 06.272.659/0001-83, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo aditivo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação. O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com o CPSMBS o objeto ora ADITIVADO, conforme Edital e Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,


HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS

Recebido em,

28/04/2025

Luciana Norões Gomes

ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº: 28.04.001/2023
PROCESSO: 03.17.001/2023
EDITAL: 03.17.001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E A EMPRESA INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - CNPJ: 06.272.659/0001-83.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, inscrito no CNPJ 12.987.708/0001-67 e adiante designados simplesmente CPSMBS sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - CNPJ: 06.272.659/0001-83, representada por Luciana Norões Gomes, CPF nº 846.048.674-53, Avenida Prefeito João Inácio de Lucena Nº 1255, Centro, CEP:63.260-00, Brejo Santo-CE, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.17.001/2023- CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO - CPSMBS decidem ajustar o presente termo aditivo dos serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.17.001/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Prorroga-se este termo por mais 12 (doze) meses, conforme descrito na clausula quarta do contrato inicial, e em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor R\$ 118.998,18 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavo).

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - O Aditivo contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utiliza-se quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo os dispositivos retro mencionados.

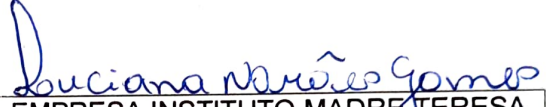


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

5.2 - O motivo preponderante para o aditivo contratual é obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, onde a empresa solicita o reequilíbrio econômico-financeiro com base nos preços praticados no mercado. Destacando que os serviços são terceirizados para fora do estado e necessitam reequilibrar os preços para manter os serviços com a qualidade que foi exigida no contrato inicial. Outro ponto é o prazo, por ser um serviço permanente.

As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO inicial.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

BREJO SANTO-CE-CE, 28 de abril de 2025.

 HELEN BARROS MIRANDA LUCENA Secretária Executiva do CPSMBS	 EMPRESA INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - CNPJ: 06.272.659/0001-83. Pela CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	